



**1º TERMO ADITIVO
(Prorrogação Contratual e Reajuste de Valor)**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

Contratada: **GRIFON DIGITAL SERVICOS LTDA**

Referência: **Contrato nº 035/2022**

Processo Administrativo Eletrônico nº: **3330/2026**

Pelo presente Termo de Aditamento **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 28.xxx.xxx-6, inscrito no CPF sob nº 309.xxx.xxx-45, residente e domiciliado à Rua Tenente Almeida, nº 464 – Centro, Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **GRIFON DIGITAL SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 26.579.777/0003-08, com escritório à Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 1748, sala 205, Bairro: Cidade Monções, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sócio Administrador **Sr. JOAQUIM FONSECA**, portador do RG nº 8.xxx.504-1, inscrito no CPF nº 834.xxx.xxx-04, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 4.1 (Vigência)**, para prorrogar a **vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de abril de 2026**, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 2ª - Fica aditado o contrato original, em sua **Cláusula 2.1 (Valor)**, para fins de reajuste do valor global, que passa a ser de **R\$ 1.426,37 (um mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos)**.

CLÁUSULA 3ª – Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA 4ª - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 5ª - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam, **DIGITALMENTE**, o presente instrumento, para que surta seus efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 30 de março de 2026.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

HAMILTON LORENÇATTO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica

GRIFON DIGITAL SERVICOS LTDA
JOAQUIM FONSECA
Contratada





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
B37978ABC1634BE08B094F3D759EDAD4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/B37978ABC1634BE08B094F3D759EDAD4>